ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 430/2026
Processo Administrativo nº 100.479/2026 1DOC

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **ÁGUA MINERAL EM COPO 200ml** para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5° do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum, material de consumo, de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real) por item.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

1.7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**:

1.7.1. Para participar do grupo/lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

1.7.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, desde que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.7.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

1.7.3. Não será permitida a participação em consórcio em virtude da natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de água mineral em copos de 200 ml, cuja execução pode ser integralmente realizada por empresa individualmente habilitada, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para o atendimento da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral em copos de 200 ml, destinada a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, especialmente no suporte às atividades operacionais e administrativas desta Autarquia;

Considerando que a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 013/2024, que contemplava o fornecimento de água mineral em embalagem de 200 ml, teve sua vigência encerrada em 21/08/2026, e que esta Superintendência não dispõe de quantitativo remanescente suficiente para atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses, torna-se necessária a adoção das providências cabíveis para garantir a continuidade do fornecimento;

Considerando que, com o encerramento da vigência da referida Ata, não foi disponibilizada, no sistema Aracaju Compras, nova ordem de fornecimento e que, após consulta à CCL, foi informado que o processo licitatório destinado à nova contratação ainda se encontra em tramitação junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM;

Considerando que o quantitativo estimado para atender à demanda desta Superintendência é de **700 (setecentas) caixas de água mineral em copos de 200 ml**, quantitativo destinado ao atendimento das atividades operacionais da Autarquia;

Considerando que o estoque atual é de 100 (cem) caixas de água mineral em copos de 200 ml, contendo 48 (quarenta e oito) unidades cada, além de 185 (cento e oitenta e cinco) pacotes de água mineral em garrafas PET de 500 ml, quantitativo este que se mostra insuficiente para atender à demanda regular, considerando o consumo médio mensal estimado em aproximadamente 380 (trezentas e oitenta) caixas;

Considerando, ainda, que a aquisição se mostra necessária para assegurar, com presteza e regularidade, o fornecimento de água mineral de qualidade, em conformidade com os padrões e requisitos sanitários aplicáveis, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento desta Autarquia, especialmente no desenvolvimento das atividades de fiscalização de trânsito, atendimento nos terminais, operações de trânsito, eventos e demais ações institucionais;

Ressalta-se que o fornecimento de água potável é essencial para a adequada hidratação dos servidores, sobretudo daqueles que desempenham atividades operacionais e permanecem em campo por períodos prolongados. A hidratação adequada contribui para a manutenção das condições físicas necessárias ao desempenho das atividades laborais, especialmente em situações de exposição ao calor e realização de trabalhos externos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

A **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju – SMTT** tem como missão garantir a aplicação da legislação de trânsito, bem como desenvolver ações relacionadas à fiscalização, sinalização, educação para o trânsito, implantação de equipamentos de segurança e demais atividades inerentes à mobilidade e à segurança viária do Município.

Nesse contexto, a natureza das atividades desempenhadas pela Autarquia exige a disponibilização contínua de água mineral para atendimento dos servidores, colaboradores e equipes envolvidas nas atividades finalísticas, administrativas e de apoio, especialmente durante operações de fiscalização, ações educativas, eventos, serviços de sinalização e demais atividades externas.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e de relevante interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar o abastecimento adequado e contínuo de água mineral, evitando a interrupção do fornecimento e garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades da SMTT, contribuindo, consequentemente, para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar **todos os itens**.

ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML NATURAL. CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DEPOLIPROPILENO DE 200 ML. CAIXA COM 48UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	107072	CAIXA	700	R$ 24,80	R$ 17.360,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÕES

ÁGUA MINERAL COPO 200 ML NATURAL.
CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DEPOLIPROPILENO DE 200 ML.
CAIXA COM 48 UNIDADES.
DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.
O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER APORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DENORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA.
NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com **menor preço** para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, entre outros documentos, cópia do contrato que deu origem à contratação, indicação do endereço atual da contratante e do local onde o objeto foi executado, bem como outros elementos necessários à verificação da autenticidade e compatibilidade do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

5.4.2. **Comprovação de disponibilidade imediata de estoque:** considerando a necessidade de fornecimento imediato de água mineral em copo de 200 ml, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar a disponibilidade, para pronta entrega, dos quantitativos ofertados.

A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentos e outros meios idôneos que demonstrem a efetiva disponibilidade dos produtos, tais como: notas fiscais de aquisição, relatório de estoque, inventário, contratos de fornecimento firmados com fabricante ou distribuidor, fotografias datadas do estoque e demais documentos aptos a comprovar a disponibilidade imediata dos produtos.

5.4.2.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas, inclusive, quando necessário, mediante inspeção no local de armazenamento dos produtos.

5.4.2.2. A não comprovação da disponibilidade imediata dos produtos, bem como a constatação de informações falsas ou inconsistentes, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

5.4.3. **Justificativa para a exigência de comprovação de estoque:** A exigência de comprovação da disponibilidade imediata de estoque de água mineral em copo de 200 ml justifica-se pela necessidade de atendimento célere e contínuo das demandas desta Superintendência, considerando a natureza do objeto e a necessidade de pronta disponibilização do produto para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A exigência busca assegurar que o fornecedor tenha condições efetivas de realizar a entrega no prazo estabelecido pela Administração, reduzindo o risco de atrasos, desabastecimento e interrupção do fornecimento, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos itens é de imediato contados do recebimento da Nota de Empenho – NE pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: RUA ROBERTO FONSECA, 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE – CEP 49.041-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

10.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

10.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

10.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 17.360,00** (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2178	339030	1752

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

13.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

13.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

13.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

13.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

13.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

13.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

13.1.7 – Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

13.1.8 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

13.1.9 – Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

13.1.10 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SMTT/ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00 e informe o código 8B36-CEE1-0346-AB00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B36-CEE1-0346-AB00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO (CPF 022.XXX.XXX-93) em 02/09/2026 09:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B36-CEE1-0346-AB00